



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 208/2012 ANO III

Divulgação: quarta-feira, 07 de novembro de 2012

Publicação: quinta-feira, 08 de novembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PLENO

### PLENO

#### Colar do Mérito Judiciário Militar

Nos termos do art. 8º da Resolução nº 34/00, que instituiu o “Colar do Mérito Judiciário Militar”, segue abaixo a relação dos agraciados com a comenda no ano de 2012.

Ministro do Superior Tribunal Militar  
José Coêlho Ferreira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais  
Desembargador Antônio Carlos Cruvinel  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo  
Juiz Orlando Eduardo Geraldi  
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais  
Rômulo de Carvalho Ferraz  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
Coronel PM Márcio Martins Sant’ana  
Presidente da Academia Mineira de Letras Jurídicas  
Ministro Adhemar Ferreira Maciel  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais  
Faculdade de Direito da UFMG

#### Medalha do Mérito Judiciário Militar

Nos termos do art. 12 da Resolução nº 62/07, que instituiu a “Medalha do Mérito Judiciário Militar”, segue abaixo a relação dos agraciados com a comenda no ano de 2012.

Deputado Federal  
Antônio Eustáquio Andrade Ferreira  
Deputado Federal  
Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva  
Deputado do Estado de Minas Gerais  
José Bonifácio Mourão  
Deputado do Estado de Minas Gerais  
Gustavo de Faria Dias Corrêa  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Silas Rodrigues Vieira  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Antônio Sérvulo dos Santos  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Tiago Pinto  
Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Wanderley Salgado de Paiva  
Presidente da Associação Mineira do Ministério Público  
Procurador de Justiça Nedens Ulisses Freire Vieira  
Procurador de Justiça Militar da PJM/Juiz de Fora/MG  
Antônio Pereira Duarte  
Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça  
Marivaldo Dantas de Araújo  
Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte

Manoel dos Reis Morais  
Juiz de Direito da 2ª Auditoria da Justiça Militar de São Paulo  
Lauro Ribeiro Escobar Júnior  
Chefe de Escritório de Representação do Governo de Minas em Brasília/DF  
Maria Tereza de Fátima  
Comandante da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais  
Coronel PM Sérgio Augusto Veloso Brasil  
Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais  
Coronel PM Eduardo César Reis  
Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Coronel BM Marcello Tadeu de Souza Brito  
Diretor de Assuntos Institucionais e Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Coronel BM Matuzail Martins da Cruz  
Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Ezequiel Silva  
Chefe do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG  
Delegado-Geral de Polícia Oliveira Santiago Maciel  
Delegado-Geral de Polícia de Minas Gerais  
Fidelcino Pedrosa Filho  
Superintendente-Geral da Fundação Guimarães Rosa  
Coronel PM QOR Pedro Seixas da Silva  
Comandante do 53º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais  
Tenente-Coronel PM Volney Halan Marques  
Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais  
Tenente-Coronel PM Winston Coelho Costa  
Tenente-Coronel PM Alex de Melo  
Presidente da Comissão de Direito Militar da OAB – Seção Minas Gerais  
Zoé Ferreira Santos  
Chefe da Divisão Operacional do Comando Operacional de Bombeiros de Minas Gerais  
Major BM Waldeci Gouveia Rodrigues  
Assistente Militar na Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
Major BM Rubem da Cruz  
Capitão da Polícia Militar de Minas Gerais  
Nicanor Henrique Netto Armando  
Jornalista  
Carlos Lindenberg  
Diretor de Marketing do Grupo DMA  
Roberto Gozende  
1º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais  
Marcelo Geraldo de Souza  
1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Sidney Bretas Santiago  
Cabo da Polícia Militar de Minas Gerais  
Joelza Aparecida Souto Silva  
Servidor da Justiça Militar de Minas Gerais  
Giovani Viana Mendes  
Servidora da Justiça Militar de Minas Gerais  
Rosangela Chaves Molina  
Servidora da Justiça Militar de Minas Gerais  
Silmara da Silveira  
Servidora da Justiça Militar de Minas Gerais  
Silvana Maria Nunes  
\*replicado por incorreção na publicação do DJME de 06/11/2012.

---

---

## PRESIDÊNCIA

---

---

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Cargo: Presidente  
Matrícula: JME-0315-8  
Destino: Belém - PA  
Atividade: Participar do XXI Congresso Brasileiro de Magistrados, na cidade de Belém - PA, no período de 21 a 23 de novembro de 2012.  
Período de afastamento: 21/11/12 a 24/11/12

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0276-3

Destino: Belém-PA

Atividade: Participar do XXI Congresso Brasileiro de Magistrados, na cidade de Belém - PA, no período de 21 a 23 de novembro de 2012.

Período de afastamento: 21/11/12 a 23/11/12

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

Cargo: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar

Matrícula: JME-0285-2

Destino: Belém-PA

Atividade: Participar do XXI Congresso Brasileiro de Magistrados, na cidade de Belém - PA, no período de 21 a 23 de novembro de 2012.

Período de afastamento: 21/11/12 a 23/11/12

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

---

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

#### ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Ana Maria Ribeiro Abdo, JME- 0098-1, 02 (dois) dias, a partir de 30/10/2012.

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Cristina de Barros Pires, JME- 0142-2, 01 (um) dia, em 31/10/2012.

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Leticia Almeida Valadares, JME- 0225-9, 10 (dez) dias, a partir de 02/11/2012.

\*repblicado por incorreção na publicação do DJME de 06/11/2012.

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010616-24.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Vítor Hugo Marciano

Advogado: Levimar de Almeida (OAB/MG 116.657)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

- Vista ao recorrido, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542 do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006022-33.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Gustavo Alves  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)  
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

SÚMULA DA DECISÃO: deferido o pedido de antecipação de tutela para suspender o ato punitivo, até decisão final da presente ação, devendo ser encaminhado ao Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, cópia do ato constante de fl. 158.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0006149-74.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0010117-43.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Paciente: Cb PM Patrício de Oliveira Divino  
Impetrante: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)  
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem impetrada.

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0005881-20.2012  
Processo de origem: 0000249-75.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Requerida: Decisão do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Acusados: Cb PM Carlos Henrique de Melo  
Cb PM José Geraldo de Souza

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à correção parcial, determinando, ainda, a juntada a estes autos da correção parcial distribuída ao eminente juiz Fernando Galvão da Rocha, cujos requerente, requerido e acusado são os mesmos constantes desta correção parcial.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006197-33.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0006021-45.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Lucas Garcia de Oliveira  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o final da ação de origem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005581-58.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0005471-50.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Wesley Lorianos dos Reis  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o final da ação de origem.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003364-33.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Igor Camilo Estrada

Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% do valor da causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005656-91.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Elias Amaral Barbosa

Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% do valor da causa

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011692-89.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Apelado: Vander Luiz Rosa

Apelante adesivo: Vander Luiz Rosa

Apelado adesivo: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste Tribunal de Justiça Militar e julgou procedente ao que requer o apelante/autor, no recurso adesivo interposto, dando provimento ao recurso, no sentido de majorar o valor arbitrado na sentença, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 20% do valor da causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003547-04.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Pedro Isabelino Rocha dos Reis

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005886-36.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Deyvid Roges Vieira

Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios em 20% do valor da causa.

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005608-35.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Bartolomeu Ferreira

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para anular os atos disciplinares punitivos.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Vencido nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

### SEGUNDA CÂMARA

#### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Fernando José Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convidado o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, designada para o dia 14/11/2012 (QUARTA-FEIRA), às 14:00h, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000091-85.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ministério Público de Minas Gerais

Apelados: Samuel Vieira Breguez, ex-2º Sgt PM

Welington Ferreira do Nascimento, 3º Sgt PM QPE

Advogado: Guilherme Salvador Mendes (OAB/MG 118.477)

#### MATÉRIA CIVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006192-11.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0006025-82.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Glauber Rabelo da Silva  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003265-40.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Gleison Pereira da Silva  
Advogados: Mauro Queiroz e Silva (OAB/MG 52.647)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005800-65.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Josiel Alves da Silva  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004134-26.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: João Batista Monteiro da Silva  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005573-72.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: José Emídio Pereira  
Advogado: Waldir Antônio de Freitas (OAB/MG 130976)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004227-86.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Clóvis Durade Cândido Dantas  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006196-48.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0006019-75.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Agravante: Adalindo Rodrigues de Oliveira Júnior  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outro  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0005969-52.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Márcio Maximilianus Vieira

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0013146-04.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Claudinier da Silva  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004483-29.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Lucas Campos Florencio Chilon  
Advogados: Sirlene Duarte (OAB/MG 88.935) e outros  
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009974-91.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Gerson Costa Dias  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: nego seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

12339MS => 7; 19811MG => 14; 25439MG => 59; 28640MG => 47; 28786MG => 62; 30431MG => 59;  
30819MG => 62; 31238MG => 41; 31809MG => 7; 36268MG => 76; 39871MG => 41; 40746MG => 27,  
33 , 35; 48244MG => 46, 66; 50328MG => 13, 65; 56746MG => 56, 57 , 58 , 59 , 60 , 61 , 62 , 63 , 64 , 65  
, 67 , 68 , 69; 57887MG => 41, 42 , 43 , 44 , 45 , 48; 65797MG => 13; 67363MG => 16, 67; 69315MG =>  
72; 69693MG => 79; 70510MG => 68; 70848MG => 41; 74166MG => 4, 5 , 47 , 73; 75100MG => 20;  
77819MG => 77; 78201MG => 1, 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20  
, 21 , 22; 80353MG => 11; 85662MG => 3, 21 , 31 , 53 , 69; 88642MG => 72; 88935MG => 7, 37 , 59;  
90720MG => 26, 34 , 38 , 78; 91047MG => 51, 77; 91153MG => 19, 40 , 56 , 57 , 78; 91462MG => 45;  
91757MG => 16; 93714MG => 13, 65; 95574MG => 23; 96712MG => 1, 10 , 14 , 15 , 17 , 18 , 22 , 48 , 58  
, 60 , 61; 97668MG => 13; 99474MG => 7, 37 , 59; 100563MG => 50; 101172MG => 52; 101185MG =>  
42; 101508MG => 9, 64; 101536MG => 13; 101779MG => 29; 102722MG => 1, 10 , 14 , 15 , 17 , 18 , 22 ,  
48 , 58 , 60 , 61; 103731MG => 26; 104912MG => 16; 105015MG => 52; 105062MG => 20; 105874MG  
>=> 12; 106073MG => 24, 51 , 73 , 74 , 77 , 78; 106114MG => 12, 26 , 34 , 78; 106799MG => 32, 49;  
107149MG => 13; 107157MG => 4, 5 , 12 , 47 , 59; 107966MG => 4, 5 , 12 , 25 , 47 , 59 , 73; 108285MG  
>=> 70; 108473MG => 75; 109004MG => 8, 19 , 56 , 57; 109145MG => 1, 10 , 14 , 15 , 17 , 18 , 22 , 48 ,  
58 , 60 , 61; 111058MG => 13, 65; 111266MG => 13; 111515MG => 68, 73; 112301MG => 43; 112330MG

=> 4, 5, 12, 37, 47, 73; 113325MG => 13; 114309MG => 12; 114876MG => 67; 115148MG => 2, 71; 115283MG => 13, 65; 116392MG => 6; 116925MG => 47; 117309MG => 68; 118395MG => 13, 65; 118485MG => 69; 118529MG => 13; 120123MG => 15, 18, 22, 48, 58, 60; 120437MG => 13; 120628MG => 13; 122538MG => 47; 124631MG => 28, 30, 32, 36, 39, 51, 77; 124670MG => 52; 124853MG => 19, 56; 126634MG => 49; 126799MG => 52; 126800MG => 52; 126909MG => 65; 127326MG => 4, 5, 12, 47, 73; 127685MG => 7; 128185MG => 20; 128942MG => 65; 129570MG => 65; 129709MG => 19, 56, 57; 130157MG => 12; 131970MG => 43; 132967MG => 44, 62; 133024MG => 19, 56, 57; 133071MG => 62; 134551MG => 4, 5, 59, 63, 73; 134637MG => 54; 134707MG => 4, 5, 73; 137056MG => 65; 138032MG => 63; 138682MG => 46, 66; 271944SP => 55;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003467-46.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Thiago Pereira Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado (Autor) para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003668-38.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Carlos Henrique Mateus; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Jeovata Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0003898-80.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Ricardo Marcos de Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

Autor: 3º Sgt Ricardo Marcos de Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

4 - 0004433-09.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Alessandro Washington dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinzentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

5 - 0004800-33.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Alessandro Washington dos Santos; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0005095-70.2012.9.13.0001

Autor: Cb Alvaide Barbosa Junior, Cb Jose Miguel de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação da tutela e julgado parcialmente procedente o pedido, para declarar nulos os atos de punição, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarados nulos os atos administrativos que determinaram a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação das punições, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos aos enquadramentos disciplinares vindicados, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Geraldo Lopes de Paula, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0005098-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Claudio Roberto Prado; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francelle Sousa Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

8 - 0005230-82.2012.9.13.0001

Embargado: 1º Sgt Ider Martins Braga; Embargante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais em face de Fabiana Coelho Simões, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 512,37 (quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos). Custas processuais pela embargada. Suspensa, contudo, sua exigibilidade eis que concedidos os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50. Adv.: Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0005510-53.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Varnei Borges da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Fixado o valor da causa em R\$500,00 (quinhentos reais). Recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0006404-29.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Alexandre Sergio Martins Dutra; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0009692-53.2010.9.13.0001 ou 2091/10

Exequente: 2º Sgt Maria Aparecida de Lima; Executado: Estado de Minas Gerais => Nova vista ao Estado de Minas Gerais, uma vez que nada esclareceu acerca do que disposto no despacho de fl. 13. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Roubardario Diniz Valerio.

12 - 0010180-71.2011.9.13.0001

Autor: 2º Ten Ramses de Oliva e Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (Estado) para contrarrazões. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

13 - 0010457-87.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Benedito Goncalves dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termo do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Sia Machado, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

14 - 0010522-82.2011.9.13.0001

Autor: Cb Paulo Afonso Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0011675-53.2011.9.13.0001

Autor: Cb Ronaldo Azevedo Moraes; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0011840-03.2011.9.13.0001

Autor: Cb Osmar Fernandes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renato Barbosa Figueiredo, Wellington Ricardo Tavares Cardoso.

17 - 0011989-96.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilberto Moreira Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0012118-04.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Luiz Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0012298-20.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Botelho da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (Autor) para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

20 - 0012516-48.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ramon Wendler Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Reiterada a concessão de vista à parte autora, para fins de impugnação à contestação. Adv.: Delson Scarano Neto, Jerusa Drummond Brandao, Joao Roberto da Silva, og Queiroz Junior.

21 - 0012527-77.2011.9.13.0001

Autor: Cb Uilcimar Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

Autor: Cb Uilcimar Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0012708-78.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque

se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000058-77.2003.9.13.0001 ou 21117

Réu: Jose Carlos Ubaldo Pereira => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM QPR José Carlos Ubaldo Pereira, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Frederico Soares Diniz.

24 - 0000244-90.2009.9.13.0001 ou 34887

Réu: Fernando Roberto da Fonseca => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Fernando Roberto da Fonseca, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

25 - 0000269-40.2008.9.13.0001 ou 32823

Réu: Kleber Silveira de Castro => Decretada extinta a punibilidade do 1º Ten BM Kleber Silveira de Castro, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

26 - 0000288-17.2006.9.13.0001 ou 27012

Réu: Enio Marcio de Souza => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Ênio Márcio de Souza, pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Felipe de Ligorio Pinto.

27 - 0000517-06.2008.9.13.0001 ou 33591

Réu: Ricardo da Silva Melo => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Ricardo da Silva Melo, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

28 - 0001650-15.2010.9.13.0001 ou 37599

Réu: Benedito Olavo da Silva => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM QPR Benedito Olavo da Silva, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

29 - 0001740-23.2010.9.13.0001 ou 37690

Réu: Marcio Carvalho Basilio => Decretada extinta a punibilidade do 1º Sgt PM Márcio Carvalho Basílio, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Rodrigo Silva Moraes.

30 - 0001746-30.2010.9.13.0001 ou 37687

Réu: Daniel dos Santos Silva => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Barão de Cocais/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

31 - 0002874-85.2010.9.13.0001 ou 38819

Indiciado/Investigado: Marcone Jose Oliveira de Castro => A Carta Precatória expedida para a comarca de Novo Cruzeiro/MG, foi distribuída sob o nº 0453.12.19352-86. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

32 - 0002980-47.2010.9.13.0001 ou 38920

Réu: Alessandro Ribeiro da Silva => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Alessandro Ribeiro da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

33 - 0003396-44.2012.9.13.0001

Réu: Ademir Carlos Toledo, Bruno da Silva Melao => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Visconde do Rio Branco/MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

34 - 0004547-45.2012.9.13.0001

Réu: Paulo Procopio Borges Junior => Vista à defesa para fins do artigo 427, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

35 - 0004650-52.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Edson Roberto de Oliveira, Renato Ferreira da Silva, Thiago Silva Pereira => Determinado o arquivamento dos autos - excludentes de ilicitude da legítima defesa e do estrito cumprimento do dever legal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

36 - 0004719-84.2012.9.13.0001

Réu: Gilberto Euripedes Bernardes => A Carta Precatória expedida para a comarca de Uberaba/MG, foi distribuída sob o nº 0360329-79.2012.813.0701. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

37 - 0010910-82.2011.9.13.0001

Flagranteado: Jorge Henrique Costa de Oliveira => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Jorge Henrique Costa de Oliveira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Pedro Alexandro de Sousa, Sirlene Duarte.

38 - 0011471-09.2011.9.13.0001

Réu: Douglas Batista de Resende => A Carta Precatória expedida para a comarca de Itumirim/MG foi distribuída sob o nº 0343.12.001033-9 Vara Única. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

39 - 0011520-50.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Henrique Antonio de Souza => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Henrique Antônio de Souza, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

40 - 0012038-40.2011.9.13.0001

Réu: Joao Bosco da Silva => Declarada extinta a punibilidade do Sd PM QPR João Bosco da Silva, pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 125, inciso VII, c/c art. 123, inciso IV, todos do CPM. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

41 - 0005004-74.2012.9.13.0002

Autor: Milton de Souza Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Caio Marcio Lopes Boson, Carlos Alberto Boson Santos, Leonardo Canabrava Turra, Maria Noemy Sobreira Dias Lopes.

42 - 0005022-95.2012.9.13.0002

Autor: Cb Aelio Dias de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Helbert Goncalves de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

43 - 0005027-20.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Alessandro de Oliveira Zoia, Sd 1ª CI Gideao Soares Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: David Mariano Pereira Neto, Leonardo Canabrava Turra, Thiago Xavier de Souza.

44 - 0005531-26.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jonathas Olimpio Rosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra.

45 - 0006038-84.2012.9.13.0002

Autor: Sd 2ª CI Tatiane Alves de Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada às fls. 247/251 pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a apresentação de contestação do Estado de MG. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Leonardo Canabrava Turra.

46 - 0006642-45.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Samara Dias Totaro; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Italo Marcos de Oliveira Santos, Otto Osny de Oliveira.

47 - 0012282-63.2011.9.13.0002

Requerente: Maj Messias Ornelio Barreto; Requerido: Estado de Minas Gerais => Suspenda o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o artigo 20 do CPPM. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Cinthia Cadar Rangel, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Giselle Ornelas Martins, Ronan Saraiva Franco Amaral, Rubia Evangelista da Silva.

48 - 0012987-61.2011.9.13.0002

Exequente: 1º Ten Araci da Conceicao Ribeiro; Executado: Estado de Minas Gerais => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

### MATÉRIA CRIMINAL

49 - 0000163-07.2010.9.13.0002 ou 37065

Réu: Kleber de Souza Santos => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/12/2012, às 15:30 horas. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas, Raul Fernando Almada Cardoso.

50 - 0001528-33.2009.9.13.0002 ou 36829

Réu: Jose Paula da Silva => Indeferido o pedido de absolvição sumária apresentado pela defesa. Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves.

51 - 0010047-26.2011.9.13.0002

Réu: Rodrigo Jose da Silva => Audiência Inquirição de Testemunha agendada para o dia 06/12/2012 às 13:45 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

52 - 0010298-44.2011.9.13.0002

Réu: Herverton Bezerra Freitas => Vista a defesa para os fins dos art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Claudio Luiz Torres, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Zoe Ferreira Santos.

53 - 0010931-55.2011.9.13.0002

Réu: Cristiano Camargos de Souza => Indeferido o pedido da Defesa. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

54 - 0011445-08.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Wender Charles de Andrade => Homologada a transação penal. Fica a Defesa intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias comprove o pagamento da 1ª parcela. Adv.: Fabio Junior de Souza Rodrigues.

55 - 0012853-34.2011.9.13.0002

Réu: Anderson Luiz Matheus dos Santos => Audiência Inquirição de Testemunhas agendada para o dia 13/12/2012 às 13:45 horas. Adv.: João Carlos da Silva.

Réu: Tiago Leite dos Santos => Audiência Inquirição de Testemunhas agendada para o dia 13/12/2012 às 13:45 horas. Adv.: João Carlos da Silva.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

56 - 0003502-97.2012.9.13.0003

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reísla Mordente Martins.

57 - 0003734-12.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Rodrigues de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para que apresente contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

58 - 0003919-50.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para que requeiram o que for de direito, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

59 - 0003927-27.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helenio Rodrigues Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para que apresente contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

60 - 0004266-83.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Ronaldo Dutra da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para que requeiram o que for de direito, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

61 - 0005031-54.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ivan da Fonseca de Oliveira, Sd 1ª CI Wilson Dias de Almeida, Sd 1ª CI Alcir Rodrigues Tavares; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

62 - 0005105-11.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Vitor Geraldo Braga; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Rafael Lince Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

63 - 0005484-49.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

64 - 0005832-67.2012.9.13.0003

Autor: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentar Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

65 - 0006002-39.2012.9.13.0003

Embargado: Cb Edilson Mendes Laia; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebido os embargos do devedor. Na forma dos artigos 236 e 740, ambos do CPC, intimado o Embargado a se manifestar em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

66 - 0006643-27.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Vander dos Santos Dutra; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Italo Marcos de Oliveira Santos, Otto Osny de Oliveira.

67 - 0010159-89.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcelo Alves Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

68 - 0010500-18.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Joao Paulo Abranches Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos.

69 - 0012526-86.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Max Felipe dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida ambas as apelações, em seus legais efeitos. Vista às partes, sucessivamente, para que apresentem contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

#### MATÉRIA CRIMINAL

70 - 0000289-59.2007.9.13.0003 ou 31159

Réu: Adalberto Coelho de Souza => Vista à Defesa da ata de audiência admonitória. Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva.

71 - 0000704-71.2009.9.13.0003 ou 35739

Réu: Frederico Magno de Miranda => Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM, bem como para ciência da documentação juntada aos autos e que foi designada a data de 04.12.2012, às 15h para continuação da audiência de Inquirição de testemunhas na Comarca de Santos Dumont/MG. Adv.: Jeovate Batista Ferreira Vargas.

72 - 0000957-59.2009.9.13.0003 ou 36151

Réu: Fernando Medeiros de Brito => Autos em cartório para ciência da juntada de carta precatória da Comarca de Brasília de Minas/MG. Adv.: Leticia Barra Vieira.

Réu: Jomar Carreiro Veloso => Autos em cartório para ciência da juntada de carta precatória da Comarca de Brasília de Minas/MG. Adv.: Leticia Barra Vieira.

Réu: Madson Goncalves da Silva => Autos em cartório para ciência da juntada de carta precatória da Comarca de Brasília de Minas/MG. Adv.: Leticia Barra Vieira.

73 - 0001242-52.2009.9.13.0003 ou 36519

Réu: Ruy Santos de Almeida => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Ruy Santos de Almeida, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

74 - 0001745-39.2010.9.13.0003 ou 37688

Réu: Geovani de Oliveira Duarte => Sessão de Julgamento designada para o dia 06/12/2012, às 16h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

75 - 0001766-15.2010.9.13.0003 ou 37716

Réu: Eduardo Rony Martins Coelho => Vista à Defesa para fins do art. 427, do CPPM e ciência da juntada de Carta Precatória da Comarca de Juiz de Fora (C.P nº 464990-65.2011.8.13.0145). Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

76 - 0002074-51.2010.9.13.0003 ou 38021

Réu: Jose Roberto Nascimento => Vista à Defesa para apresentação de razões. Adv.: Paulo Roberto Fonseca Loureiro.

77 - 0010984-33.2011.9.13.0003

Réu: Adeilson Luis da Silva => Sessão de Julgamento designada para o dia 13/12/2012, às 16h. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

78 - 0012535-48.2011.9.13.0003

Réu: Evaldo Bonifacio Gomes => Vista para o Dr. Ricardo Soares Diniz - Deferido prazo para juntada de substabelecimento. 5 Dias. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ricardo Soares Diniz.

79 - 0012637-70.2011.9.13.0003

Réu: Amarilio Ribeiro Macedo => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 14/01/2013, às 15:00. Adv.: Marco Estevao Bomfim da Silva.